



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - PB

Rua das Oliveiras s/n, centro – Pitimbu – PB CEP: 58.324-000

Tel: ((83) 3299- 1016 – E-MAIL: saúde@pitimbu.pb.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA - PB, inscrito no CNPJ 10.557.425/0001-50, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 037/2019, de 16 de maio de 2019, torna público que fará realizar-se **às 15h30min do dia 04 de outubro de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019, tipo menor preço ofertado por item de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Execução dos objetos a baixo descritos, onde as empresas de Pequeno Porte e Microempresas, terão tratamento diferenciado, em conformidade com o que dispõe a legislação supracitada nos critérios de desempate, e regularidades fiscais e trabalhista.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: a obtenção de registro de preços para uma possível contratação de prestação de serviços de locação de veículos sem condutores em conformidade com o que dispõe o termo de referência deste ato convocatório.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Bem como na oferta de propostas e julgamento.

1.4.1. As informações que se fizerem prevista em desacordo com este ato licitatório, serão aplicadas no que couber o que dispõe os artigos. 297,298,299,300 e 301 do Código Penal Brasileiro. **DECRETO LEI Nº 2.848/40**

1.01 DO VALOR:

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeira Oficial até a hora de abertura do certame, não haverá tolerância de tempo após o horário de abertura, será o certame realizado no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante no preambulo deste edital.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 3.1.5 ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e sítio da PMC, www.pitimbu.pb.gov.br
- 3.2.2.Processo de cópia devidamente rubricada junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, Decretos Federais nº 7.892/2013, e 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. A presente ATA, terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, no qual poderá ser utilizada por outra entidade pública nos limites estabelecidos pela legislação vigente
Os contratos por venturas tenham sido objeto desta ata, poderão sofrer alteração nos termos do Art. 57 da 8.666/93.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será até o fim do crédito orçamentário do exercício em validade da presente ata, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, tendo existência de saldo do presente registro e dentro do prazo de validade da ata, poderá a qualquer tempo ser renovado o instrumento contratual.

5.2.1 Toda administração direta, indireta, e outros municípios ou entidades públicas poderão aderir a presente ata, desde que obedecido os limites previstos na legislação vigente.

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação abaixo, no entanto, no surgimento de outras necessidades administrativas em outras dotações orçamentárias, poderão serem utilizadas por este instrumento, uma vez que sua existência é por medida de ata de registro de preço, não se existindo a obrigatoriedade direta de existência de dotação por se tratar de uma expectativa de registro de preços conforme explicita a lei 8.666/93, a qualquer momento poderá a administração realizadora do certame, incluir novas dotações mediante apostilamento e suas necessidades:

02.050	SECRETARIA DE SAÚDE – F.M.S
02050.10.301.2042.2437	Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde (F.M.S)



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3390.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório, devendo a mesma está com firma reconhecida em cartório competente e/ou assinada à frente da equipe de apoio, pregoeira ou CPL, desde que obedecendo os prazos irrevogáveis de antecedência de 48 (quarenta e oito horas) da data de abertura do certame nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, porém não terão tratamentos diferenciados nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos públicos.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com apresentação de documento de identificação com foto, (RG,CNH,CREA) ou outro emitido por instituição pública e/ou oficial.

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Com cópia do documento de identificação do sócio administrador que tenha expedido a referida procuração, observação todos os documentos deverão ter suas cópias autenticadas.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, no qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio, receberá a documentação para o credenciamento até às 15:30, do dia da abertura, vedada qualquer tipo de autenticação pela equipe de apoio no dia do certame, atendendo determinações supracitadas, às 15:30 pontualmente será distribuído senhas para os licitantes presente, para garantir o mesmo direito igualitário aos presentes, uma vez que não existirá tolerância de minutos.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III. A ausência desta, automaticamente impossibilitará o licitante de participar do certame.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, na existência de mais de um licitante em que exista os mesmos erros gráficos no que caracterize mais do que mera semelhança, terá suas cópias encaminhadas para o Ministério Público Estadual para as devidas providências. Bem como não servirão para base de preços a serem cotados, e tais fatos constará em ata.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e enumeradas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor, e no caso de empate prevalecerá a que tiver maior prazo de validade.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Órgão Realizador do Certame, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2019
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A ausência de qualquer declaração nos termos deste ato convocatório, inabilitará o licitante, independente qual item se faça a referida postulação.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

10.2 Cédula de Identidade, ou documento oficial que contenha fotos ex: (CNH, CREA, OAB, CRC), que contenha o número, data de expedição e órgão que expediu a RG. Cópia autenticada.

10.3 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial com todas as alterações e/ou consolidado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de emitida pela internet não superior a 60 (sessenta) dias.

11.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pessoa jurídica e do sócio administrador.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, nos casos das certidões municipais que tenham sido emitidas sem ser pela internet deverão ser em cópia autenticada por cartório competente, ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio, desde que seja apresentada até 24 hs de antecedência.

11.4 Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório devidamente assinada em papel timbrado da empresa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Atestado de capacidade técnica em quantidade igual ou superior para cada item do objeto licitado, emitida por órgão público ou privado, para o item concorrido pelo licitante, podendo o respectivo atestado ser somado de fora acumulativa.

12.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3 Alvará de funcionamento (cópia autenticada).

12.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, com no máximo 24 hs de antecedência do dia da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

12.5 A falta de qualquer documento exigido, ou o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio no prazo supracitado, ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

13 DA DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo termo de abertura, de encerramento devidamente registrado na junta comercial, apresentar cópia autenticada.

13.1. Apresentar declaração do contador sobre a veracidade contidas no balanço (Balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, e demonstrações das variações patrimoniais, fluxo de caixa e resultado econômico) constando todos itens mencionados, estão fidedignos ao que determina a lei federal nº 4.320/64, e apresentação da carteira do Conselho Regional de Contabilidade do contador devidamente válida e autenticada.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 Caução em dinheiro no valor de 1% do valor licitado na representatividade de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta), ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou em apólice de seguro garantia em favor do Fundo Municipal de Saúde, contendo o nome e CNPJ do órgão realizador da licitação, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

14.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará a verificação do prazo da validade das propostas, caso permaneçam o empate, seguirá para o sorteio.

14.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, o sorteio nos termos da Lei Federal 8.666/93, salvo a não existência de licitantes presentes aptos para lance verbais.

14.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas contenham os mesmos valores e prazos, incluindo os centavos.

14.5. Na hipótese de não definição do ganhador nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o devido ganhador e não havendo impetração de recurso administrativo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não terá tolerância para o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, o licitante que não obedecer ao horário fixado para o credenciamento, caso chegue no exato momento de abertura, será recebido o envelope, porém decairá do direito de ofertar lances verbais.

15.1.1 O Pregoeiro, poderá abrir a fase inicial para coleta de preços e remarcar uma nova data para a fase de oferta de lances, devendo definir a data e comunicar aos licitantes presentes.

15.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados que caso tenha chegado no horário de antecedência estipulado neste a convocatório, e por motivos funcionais não tenha dado tempo a serem concluídos, no qual terá cada presente no horário estipulado recebido senhas. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

15.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

15.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

15.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

15.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

15.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

15.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

15.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

15.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

15.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno serão observados com a ótica igual as demais, observando-se o seguinte procedimento:

15.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista válidas, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação.

15.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inabilitará automaticamente o licitante;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, no qual o item cotado que se tenha uma redução de 50% do valor orçado pela ORC, deverá apresentar uma planilha de custos e despesas. Sob pena de nulidade da mesma.

17.0. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

17.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no endereço constante no preambulo deste edital.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

18.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

19 DA ASSINATURA DA ATA E/OU DO CONTRATO

19.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar a respectiva ata de registro de preços, para a devida publicação, no que tange ao instrumento contratual, esse vai depender dos anseios administrativos da gestão pública, que analisará os preços registrados e fará a escolha se dele parte o instrumento contratual ou um novo certame tomando como base os valores registrados, em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

19.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

19.3. É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

19.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato quando for o caso.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

20.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

21. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante emissão de recibo, nota fiscal e o devido atesto do responsável da pasta gerenciadora dos serviços ofertados.

22. DO PAGAMENTO

22.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

Até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, podendo ser em sua totalidade ou em parcial em conformidade com a disponibilidade financeira do município.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

24.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

24.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

24.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

24.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

24.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

24.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

24.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

24.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pitimbu.

Pitimbu - PB, 16 de setembro de 2019.

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de Preços –SRP, visando uma possível contratação para serviços de locações de veículos sem condutores destinados a suprir as necessidades administrativas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir um valor cotado de preços no qual dele possa advir futuras contratações ou servir de base para um outro certame que tenha a finalidade de proporcionar ao ente público a economicidade, no entanto ao mesmo tempo garantir uma prestação de serviços capaz de atender a demanda de carências de tais serviços junto a administração pública:

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo utilitário, tipo VAN, capacidade mínima de 15 pessoas, 03 Portas, combustível Diesel, a partir de 2018, devidamente com o licenciamento em dia, atendendo as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	02
02	Veículo tipo passeio, motor 1.0 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, capacidade para 05 passageiros, trava, retrovisores, vidros elétricos, quilometragem livre, a disposição de 24 horas por dia, o mês todo, com som rádio, AM/FM, MP3, com licenciamento devidamente em dia, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN, a partir de 2019. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	14
03	Ambulância tipo (A), primeiros socorros, ano mínimo 2019, mínimo 1.4, combustível flex, ar condicionado, direção hidráulica, trava, retrovisores, vidros elétricos, cor branca, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia o dia todos, quilometragem livre, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. E seguem as normas ABNT (NBR 14561:2000). Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	03
04	Veículo tipo passeio, capacidade mínima 07 pessoas, motor mínimo 1.8, ano fabricação mínimo 2019, combustível gasolina ou flex, à disposição 24 horas por dia, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01
05	Veículo tipo caminhonete CABINE DUPLA, ano modelo não inferior a 2019, capacidade para 05 passageiros 4x4 combustível (Diesel ou Diesel S10), motor mínimo 2.3, com o licenciamento em dia, veículos tem que estarem assegurados na hora da possível contratação para eficácia do ato, e atender a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01
06	Veículo tipo Micro-ônibus – capacidade mínima 31 passageiros, ano modelo mínimo 2009, combustível Diesel, com ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia, quilometragem livre, à disposição	Unid	01



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	24 horas por dia, todos os dias, atendendo a todas as normas de segurança do CONTATRAM. Com serviços de rastreamento e monitoramento		
07	Veículo tipo sedan, três volumes, Ano/mod. mínimo: 2018, FLEX (bicombustível), motor 1.4 (ou acima), com 04 portas, dir. hidráulica/elétrica, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, alarme elétrico, sistema de som, vidros e travas elétricos nas 04 portas, demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia. Com Seguro Total. Com serviço de rastreamento e monitoramento. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	05
08	Veículo pequeno utilitário, carroceria aberta, tipo cabine simples, capacidade 02 pessoas, ano não inferior a 2019, flex, motor a partir de 1.4, com direção hidráulica, ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia, todos os dias, atendendo todas as normas de segurança do CONATRAM. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas oriundas de prejuízos causados ao município por ventura seja por falta de manutenção dos veículos.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, que ultrapasse os quantitativos previstos no ato convocatório.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, quando for o caso.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

OBJETO: Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de Preços –SRP, visando uma possível contratação para serviços de locações de veículos sem condutores destinados a suprir as necessidades administrativas.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL
01	Veículo utilitário, tipo VAN, capacidade mínima de 15 pessoas, 03 Portas, combustível Diesel, a partir de 2018, devidamente com o licenciamento em dia, atendendo as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	02		
02	Veículo tipo passeio, motor 1.0 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, capacidade para 05 passageiros, trava, retrovisores, vidros elétricos, quilometragem livre, a disposição de 24 horas por dia, o mês todo, com som rádio, AM/FM, MP3, com licenciamento devidamente em dia, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN, a partir de 2019. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	14		
03	Ambulância tipo (A), primeiros socorros, ano mínimo 2019, mínimo 1.4, combustível flex, ar condicionado, direção hidráulica, trava, retrovisores, vidros elétricos, cor branca, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia o dia todos, quilometragem livre, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. E seguem as normas ABNT (NBR 14561:2000). Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	03		
04	Veículo tipo passeio, capacidade mínima 07 pessoas, motor mínimo 1.8, ano fabricação mínimo 2019, combustível gasolina ou flex, à disposição 24 horas por dia, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
05	Veículo tipo caminhonete CABINE DUPLA, ano modelo não inferior a 2019, capacidade para 05 passageiros 4x4 combustível (Diesel ou Diesel S10), motor mínimo 2.3, com o licenciamento em dia, veículos tem que estarem assegurados na hora da possível contratação para eficácia do ato, e atender a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Veículo tipo Micro-ônibus – capacidade mínima 31 passageiros, ano modelo mínimo 2009, combustível Diesel, com ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia, todos os dias, atendendo a todas as normas de segurança do CONTATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
07	Veículo tipo sedan, três volumes, Ano/mod. mínimo: 2018, FLEX (bicombustível), motor 1.4 (ou acima), com 04 portas, dir. hidráulica/elétrica, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, alarme elétrico, sistema de som, vidros e travas elétricos nas 04 portas, demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia. Com Seguro Total. Com serviço de rastreamento e monitoramento. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	05		
08	Veículo pequeno utilitário, carroceria aberta, tipo cabine simples, capacidade 02 pessoas, ano não inferior a 2019, flex, motor a partir de 1.4, com direção hidráulica, ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia, todos os dias, atendendo todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
Total Geral.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (.....)

PRAZO – CONFORME O EDITAL:

PAGAMENTO - CONFORME O EDITAL:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.5:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
MODELOS DE DECLARAÇÕES

FOLHAS 01/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto nos itens do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00004/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pitimbu antes da abertura oficial das propostas; e

e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, SENDO EM SEPARADO, NÃO EM CONJUNTO COM DISPOE O ANEXO II.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
QUE CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU E DO
OUTRO A
EMPRESA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NAS CONDIÇÕES E FORMAS ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU - PARAÍBA, inscrita no CNPJ: de Nº 10.557.425/0001-50, com sede na Rua Dr. João Gonçalves s/n, Centro, no município de Pitimbu – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Gestora do Fundo a Sra. **GEILCE AZEVEDO BARBALHO**, brasileira, casada, portadora do Cadastro Pessoa Física CPF: 041.751.494-81, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob o CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, denominado **CONTRATADO**, para serviços de construções, as nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre, originário do Processo de Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**, conforme preceitua a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento contratual o objetivo da contratação dos serviços de locação de veículo sem condutores, objetivando a suprir as necessidades administrativas do fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos serviços, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o Recibo, o valor pactuado na sua totalidade ou parcial mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), estando em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

Os serviços compreendem a locação de veículos sem condutores, com a livre quilometragem, sendo todas as despesas de reposição de peças e seguro por conta do CONTRATADO, devendo fazer a substituição do veículo danificado até 48 hs, caso ultrapasse este período, terá a redução dos valores integrais recalculados para pagamento mensal dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 12 (Doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, desde que o valor não inflija o que se exterioriza o **Art.65 da Lei nº 8.666/93**, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da INSTITUIÇÃO LICITANTE, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas:

02.050	SECRETARIA DE SAÚDE – F.M.S
02050.10.301.2042.2437	Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde (F.M.S)
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a CONTRATANTE a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva prestação de serviços.
- b) O CONTRATANTE, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos serviços sobre os termos da Legislação vigente.
- c) É vedado a rescisão contratual sem o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência do fato, com a comprovação do recebimento do aviso pelo **CONTRATADO**. No qual tem o Direito de receber os pagamentos dos valores pactuados no período que estiver sobre aviso.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, de forma irregular, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade.
- b) É da responsabilidade da **CONTRATADA**, arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção, emplacamento, seguros, ou danos materiais a terceiros causados por irregularidades dos veículos locados.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca responsável por Pitimbu – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pitimbu, de de 2019

**GEILCE AZEVEDO BARBALHO
(GESTORA)
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2019

Aos XXX dias do mês de XXXXX de 201X, na sede do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. João Gonçalves s/n Pitimbu - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2019** que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para os serviços de locação de veículos para atender as necessidades administrativas do fundo de saúde do município, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL D E SAÚDE DE PÍTIMBU, CNPJ nº 10.557.425/0001-50.** Ganhador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL
01	Veículo utilitário, tipo VAN, capacidade mínima de 15 pessoas, 03 Portas, combustível Diesel, a partir de 2018, devidamente com o licenciamento em dia, atendendo as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	02		
02	Veículo tipo passeio, motor 1.0 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, capacidade para 05 passageiros, trava, retrovisores, vidros elétricos, quilometragem livre, a disposição de 24 horas por dia, o mês todo, com som rádio, AM/FM, MP3, com licenciamento devidamente em dia, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN, a partir de 2019. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	14		
03	Ambulância tipo (A), primeiros socorros, ano mínimo 2019, mínimo 1.4, combustível flex, ar condicionado, direção hidráulica, trava, retrovisores, vidros elétricos, cor branca, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia o dia todos, quilometragem livre, devendo o mesmo está assegurado para eficácia da possível contratação, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. E seguem as normas ABNT (NBR 14561:2000). Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	03		
04	Veículo tipo passeio, capacidade mínima 07 pessoas, motor mínimo 1.8, ano fabricação mínimo 2019, combustível gasolina ou flex, à disposição 24 horas por dia, atendendo a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
	Veículo tipo caminhonete CABINE DUPLA, ano modelo não inferior a 2019, capacidade para 05 passageiros 4x4				



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	combustível (Diesel ou Diesel S10), motor mínimo 2.3, com o licenciamento em dia, veículos tem que estarem assegurados na hora da possível contratação para eficácia do ato, e atender a todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
06	Veículo tipo Micro-ônibus – capacidade mínima 31 passageiros, ano modelo mínimo 2009, combustível Diesel, com ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia, todos os dias, atendendo a todas as normas de segurança do CONTATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
07	Veículo tipo sedan, três volumes, Ano/mod. mínimo: 2018, FLEX (bicombustível), motor 1.4 (ou acima), com 04 portas, dir. hidráulica/elétrica, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, alarme elétrico, sistema de som, vidros e travas elétricos nas 04 portas, demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia. Com Seguro Total. Com serviço de rastreamento e monitoramento. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	05		
08	Veículo pequeno utilitário, carroceria aberta, tipo cabine simples, capacidade 02 pessoas, ano não inferior a 2019, flex, motor a partir de 1.4, com direção hidráulica, ar condicionado, com o licenciamento devidamente em dia quilometragem livre, à disposição 24 horas por dia, todos os dias, atendendo todas as normas de segurança do CONATRAN. Com serviços de rastreamento e monitoramento	Unid	01		
Total Geral.....					

R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao FUNDO DE SAÚDE, do município a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo pedido de compra e/ou serviços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Presencial nº 00004/2019**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PITIMBU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **Pregão Presencial nº 00004/2019**, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador, no quantitativo consubstanciado o que dispõe os **Decretos Federais: 7.892/2013 e 9.488/2018, e a Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame já mencionado acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pitimbu.

**GEILCE AZEVEDO BARBALHO
GESTORA DO FMS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**